

**DESTINATÁRIO** PLENÁRIO CAU/ES**ASSUNTO:** Edital do Concurso de TCC 2023**DELIBERAÇÃO COD N° 019 DE 17 DE JULHO DE 2023****Aprova o Edital do Concurso de TCC 2023.**

O Conselho Diretor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, reunido presencialmente, na 111ª reunião ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2023, no uso das competências conferidas pelo artigo 144 do Regimento Interno do CAU/ES; após a análise do assunto em epígrafe;

DELIBEROU:

1. Por Aprovar o Edital do Concurso de TCC 2023.
2. Por publicar no sítio eletrônico do CAU/ES.

Vitória, 17 de julho de 2023.

Folha de Votação

| Conselheiro | Votação | | | |
|-----------------------------------|---------|-----|-------|----------|
| | Sim | Não | Abst. | Ausência |
| LUCIANE VEIGA | X | | | |
| CAROLINA GUMIERI PEREIRA DE ASSIS | X | | | |
| RENATA SALLES RAMOS MODENESI | X | | | |
| POLLYANA DIPRÉ MENEGHELLI | X | | | |
| JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA | X | | | |
| RESULTADO DA VOTAÇÃO: | 05 | | | |

ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO
Presidente do CAU/ES

**ANEXO - EDITAL DO 3º CONCURSO DE TCC DO CAUES.****EDITAL Nº XXX/2023 - 3º CONCURSO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO – CAU/ES, autarquia federal com sede à Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-690, inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.751/0001-48, por meio da sua Comissão de Ensino e Formação (CEF), torna público o lançamento do 3º Concurso de Trabalhos de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo, que serão apoiados pelo CAU/ES em 2023, na modalidade concurso, conforme os termos deste edital, da Lei nº 8.666/93 e da Deliberação Plenária CAU/ES nº XXX/2023, seguindo o regulamento a seguir:

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. O fator transformador da arquitetura e urbanismo no Brasil é atingir níveis de excelência enquanto profissional e futuro arquiteto urbanista, satisfazendo as demandas da sociedade, entendendo suas demandas e enxergando os meios e todos aqueles que são envolvidos no processo. A busca pela excelência deve ser inserida desde a formação profissional, socializando os futuros profissionais ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo;
- 1.2. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, deve, pela Lei 12.378/2010, promover o diálogo constante com as Instituições de Ensino Superior (IES) que oferecem os cursos de Arquitetura e Urbanismo, cabendo as Comissão de Ensino e Formação do CAU/ES (CEF-CAU/ES) o compromisso de acompanhar e envolver-se na realização de ações e debates que fomentem o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da arquitetura e urbanismo;
- 1.3. O 3º Concurso de Trabalhos de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo é destinado à discentes e egressos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo no estado do Espírito Santo.

2. OBJETIVOS

- 2.1. O 3º Concurso de Trabalhos de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo é um meio para estimular e transmitir a prática e projeção da arquitetura e urbanismo em todo o Estado do Espírito Santo, destacando aspectos inovadores, de excelência na elaboração de projetos;
- 2.2. Valorizar os trabalhos de conclusão de curso no estado do Espírito Santo e suas respectivas Instituições de Ensino (IES);
- 2.3. Divulgar e contribuir com o aperfeiçoamento do Ensino nos Cursos de Arquitetura e Urbanismo.

3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo (CAU/ES) tem como objetivos principais guiar, regular e supervisionar o desempenho da profissão, garantindo o cumprimento rigoroso dos princípios éticos e disciplinares dos arquitetos e urbanistas. Além disso, o conselho trabalha incansavelmente para promover o aprimoramento contínuo da prática da Arquitetura e Urbanismo. Entre suas responsabilidades, uma das mais destacadas é a de garantir a dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo (conforme o artigo 3º, item I). Para cumprir seu papel institucional, o Conselho realiza ações que promovem condições para o exercício, fiscalização e aprimoramento das atividades profissionais. Essas ações podem ser realizadas de forma independente ou em colaboração com outros Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CAU/UF), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES) cadastradas, entidades representativas de profissionais, órgãos públicos, organizações não governamentais e a sociedade em geral.



- 3.2. No contexto da Comissão de Ensino e Formação do CAU/ES, é atribuído o papel de cumprir a finalidade de aprimorar a formação em Arquitetura e Urbanismo. Para alcançar esse objetivo, é responsabilidade da comissão realizar ações que estimulem a promoção da educação e o desenvolvimento contínuo da formação profissional, conforme estabelecido pelos atos normativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).
 - 3.3. Para cumprir efetivamente seu papel institucional no estímulo à promoção da educação de qualidade em Arquitetura e Urbanismo, bem como na formação e aprimoramento do exercício profissional nessa área, o CAU/ES realiza o Concurso de Trabalhos de Conclusão de Curso. Esse chamamento público é realizado dentro de suas competências e tem como objetivos específicos conhecer, reconhecer e divulgar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado do Espírito Santo. Além disso, busca valorizar e promover um conjunto de trabalhos de excelência através da premiação, concedendo-lhes uma menção honrosa.
 - 3.4. O Concurso de TCC de Curso em Arquitetura e Urbanismo engloba tanto estudantes quanto professores e abrange, por meio das diversas categorias expostas, os mais variados aspectos da formação e do exercício profissional, como o social, ambiental, arquitetônico, urbano, paisagístico, tecnológico, cultural e histórico, entre outros. Além disso, buscar a promoção e a aproximação do CAU/ES com as Instituições de Ensino Superior (IES) e os docentes, assim como com os jovens profissionais formados pelas IES.
 - 3.5. O presente edital está inserido no contexto do Planejamento do CAU/ES. O objetivo desta ação é reconhecer e promover, boas práticas e experiências exemplares no campo da Arquitetura e Urbanismo desenvolvidos por discentes, docentes, Instituições de Ensino Superior (IES) e ex-alunos, considerando a diversidade de conhecimentos e formas de atuação profissional. O projeto busca articular as dimensões de formação e prática, contribuindo assim para a valorização da promoção da Arquitetura e Urbanismo acessível a todos.
 - 3.6. No contexto do planejamento financeiro e orçamentário, a realização do presente edital está prevista e incluída no Orçamento do CAU/ES para o exercício de 2023. As despesas relacionadas às atividades administrativas e operacionais deste edital serão cobertas pelos recursos previstos no planejamento da CEF-CAU/ES e CAU/ES. Essas informações estão disponíveis no site oficial do CAU/ES, www.caues.gov.br. Essa iniciativa está alinhada a um dos objetivos estratégicos do Conselho, que é ser reconhecido como referência na defesa e promoção das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.
4. CONDIÇÕES
- 4.1. Poderão participar do concurso, Trabalhos de Conclusão de Curso de instituições de ensino superior, pública ou privada, do estado do Espírito Santo que tenham sido apresentados e aprovados no período de 12 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023 por alunos de Graduação de Arquitetura e Urbanismo de instituições de Ensino Superior (IES) regulares e reconhecidas na forma da Lei, cujo(a) docente orientador(a) seja Arquiteto(a) Urbanista;
 - 4.2. Deverão ser inscritos trabalhos de conclusão de curso com produto final no âmbito de projeto, de acordo com as seguintes categorias:
 - 4.2.1. Projeto arquitetônico;
 - 4.2.2. Projeto de arquitetura de interiores;
 - 4.2.3. Projeto de arquitetura paisagística;
 - 4.2.4. Projeto urbanístico;
 - 4.2.5. Projeto de patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico.



4.3. O(A) docente orientador do TCC deverá:

- 4.3.1. Ser Arquiteto Urbanista devidamente registrado no CAU/ES;
- 4.3.2. Estar com inscrição ativa no Sistema de Comunicação do CAU/ES (SICCAU);
- 4.3.3. Estar regular perante o financeiro do CAU/ES e
- 4.3.4. Não ter sofrido, nos últimos 03 (três anos), sanção disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina do CAU.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o 3º Concurso de Trabalhos de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo serão gratuitas;
- 5.2. As inscrições ocorrerão do dia 15 de agosto até as 23h59 do dia 15 de setembro de 2023;
- 5.3. As inscrições serão recebidas, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail concurstcc@caues.gov.br, no formato PDF, contendo os documentos previstos no item 9 deste edital;
- 5.4. O CAU/ES não se responsabiliza por extravios eletrônicos (erro no preenchimento do endereço eletrônico, por exemplo) ou por atrasos ocorridos na apresentação da documentação. Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outros e-mails ou por outros meios;
- 5.5. A inscrição poderá ser realizada pela coordenação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, pelo próprio aluno ou pelo professor orientador, desde que o aluno esteja em concordância;
- 5.6. Durante o período de inscrições, os coordenadores de curso das Instituições de Ensino Superior (IES) deverão indicar os alunos aptos a se inscreverem, por meio do e-mail concurstcc@caues.gov.br;
- 5.7. Os trabalhos de conclusão de curso deverão obedecer aos critérios internos e à orientação didática dos respectivos cursos, no que se refere ao tema, conteúdo e desenvolvimento;
- 5.8. Os trabalhos deverão ser realizados individualmente e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso;
- 5.9. Os trabalhos, obrigatoriamente, devem atender aos critérios estabelecidos no item 3.2;
- 5.10. Não serão aceitos temas teóricos;
- 5.11. Não há impedimento, no âmbito deste edital, de participação de projetos que estejam concorrendo a outras mostras ou premiações, tanto regionais, nacional ou internacional;
- 5.12. Não será permitida a participação no Concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de estudante, professor orientador, colaborador, consultor ou outra forma qualquer de vínculo com o desenvolvimento do trabalho, as seguintes pessoas:
 - a) Membros da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, consultores e colaboradores do órgão realizador – CAU/ES;
 - b) Sócios, parentes de primeiro grau, funcionários e estagiários dos profissionais do órgão realizador – CAU/ES, do CAU/BR ou quaisquer outros CAU/UFs.
- 5.13. Os pedidos de inscrição serão obrigatoriamente acompanhados de:
 - a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo aluno e pelo orientador do trabalho (ANEXO I);
 - b) Ata de apresentação do trabalho e a composição da banca avaliadora do trabalho de conclusão de curso;
 - c) Pranchas do trabalho no formato indicado neste edital;
- 5.14. O processo de seleção dos trabalhos a serem premiados será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de habilitação e a segunda de avaliação de mérito.



- 5.15. A etapa de habilitação dos trabalhos será realizada pela Comissão de Ensino e Formação - CEF, que procederá à verificação da documentação entregue e à análise da situação de conformidade do(a) orientador(a) responsável pela inscrição, em atendimento aos requisitos exigidos nas condições de participação (item 3.1).
- 5.16. Competirá exclusivamente à CEF, nesta etapa, a análise e eventual decisão pela não habilitação de trabalhos cujas fichas de resumo e as pranchas de apresentação contenham identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES; acarretando em sua inabilitação.
- 5.17. Os participantes que tiveram seus trabalhos não habilitados terão 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso da etapa de habilitação e submeter novamente os trabalhos corrigidos, por meio do e-mail concursosotcc@caues.gov.br.
- 5.18. A CEF analisará o recurso com a nova submissão do trabalho e informará, novamente por e-mail e apenas aos trabalhos que entraram com recurso, o status de sua habilitação.
- 5.19. As fichas resumo e as pranchas de apresentação dos trabalhos habilitados serão encaminhadas, sem identificação, à Comissão Julgadora para análise, a ser realizada, por meio do sistema às cegas, com base nos critérios estabelecidos no item 8.
- 5.20. No dia 02 de outubro de 2023, será publicada no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo (www.caues.gov.br) a lista de trabalhos homologados.

6. CRONOGRAMA

| | |
|--|------------------------|
| 6.1. Publicação do edital | 15/08/23 |
| 6.2. Período para pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento de dúvidas sobre o edital | De 15/08/23 a 21/09/23 |
| 6.3. Período de submissão dos trabalhos | 15/08/23 a 15/09/23 |
| 6.4. Divulgação da composição da Comissão Julgadora | Até 18/09/23 |
| 6.5. Período para pedido de impugnação da Comissão Julgadora | De 18/09/23 a 25/09/23 |
| 6.6. Verificação dos requisitos dos trabalhos recebidos | 18/09/23 a 29/09/23 |
| 6.7. Publicação da lista dos trabalhos homologados | 02/10/23 |
| 6.8. Prazo para interposição de recurso sobre os trabalhos homologados | De 02/10/23 a 06/10/23 |
| 6.9. Publicação da lista final dos trabalhos homologados | 13/10/23 |
| 6.10. Seleção e julgamento dos trabalhos | 16/10/23 a 10/11/23 |
| 6.11. Apuração das avaliações dos trabalhos | 04/12/23 a 06/12/2023 |
| 6.12. Divulgação do Resultado parcial | 17/11/2023 |
| 6.13. Prazo para interposição de recurso do julgamento final do concurso | 20/11/23 a 24/11/23 |
| 6.14. Prazo para análise dos recursos | 27/11/23 a 01/12/23 |
| 6.15. Divulgação do Resultado Final | 15/12/2023 |

**7. IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS**

- 7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final da inscrição, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail concursoctcc@caues.gov.br.
- 7.2. A resposta às impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos será respondida pela Comissão de Ensino e Formação (CEF) em até 03 (três) dias úteis, sendo juntada aos autos do processo do Concurso e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
- 7.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o participante que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final da inscrição;
- 7.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e e-mail e telefone do impugnante;
- 7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 7.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando o prazo inicialmente estabelecido afetar a apresentação dos projetos ou do princípio da isonomia.

8. OBRIGAÇÕES DA IES E RESPECTIVOS CURSOS

- 8.1. É dever de cada IES e Curso de Arquitetura e Urbanismo enviar lista dos candidatos aptos a participarem, mesmo aqueles que já colaram grau, respeitando as condições do item 4.1. Participantes inscritos que não correspondentes ao item, terão suas inscrições canceladas;
- 8.2. Somente terá validade a inscrição de alunos ou egressos cuja Instituição de Ensino Superior (IES), esteja devidamente cadastrada junto ao CAU/ES, inclusive com o cadastro atualizado do Coordenador do Curso;
- 8.3. Para cumprimento do item 7.2, juntamente com a lista de egressos e alunos que podem participar do concurso, a IES deverá enviar por meio eletrônico os dados do coordenador (a) do curso (nome e CPF), para conferência do cadastro junto ao sistema SICCAU.

9. COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1. A comissão organizadora designará uma comissão julgadora, composta por até 10 (dez) profissionais arquitetos e urbanistas de notório saber. Todos os integrantes deverão estar em dia com suas obrigações perante o CAU e não estar respondendo a processo ético-administrativo no âmbito da instituição;
- 9.2. Os membros da comissão julgadora terão seus nomes publicados no sítio eletrônico do CAU/ES (www.caues.gov.br);
- 9.3. Os trabalhos não homologados não serão disponibilizados para a comissão julgadora;
- 9.4. Os membros da Comissão Julgadora receberão um link com os trabalhos a serem avaliados, e terão um prazo, conforme item 6, para realizar a avaliação individual e informar as notas definidas para cada trabalho, com as considerações que justifiquem a nota concedida, bem como a indicação de menção honrosa, se entenderem pelo merecimento da mesma;
- 9.5. A Comissão de Ensino enviará aos membros da Comissão Julgadora os procedimentos de condução das atividades e respectivos aprazamentos, bem como cópia deste Regulamento e os arquivos dos trabalhos a serem avaliados;
- 9.6. Os integrantes da Comissão Julgadora deverão observar, fielmente, todas as disposições estabelecidas neste Regulamento, assumindo responsabilidade pelas suas ações;
- 9.7. Os critérios de julgamento estão definidos no anexo II, a serem utilizados e explicitados pela comissão julgadora na ficha de análise dos trabalhos;



- 9.8. Todos os documentos de registro elaborados pelos membros da Comissão Julgadora referentes ao julgamento deverão ser assinados;
- 9.9. As decisões da Comissão Julgadora são inapeláveis e irrecorríveis, fundamentadas com a emissão de Ata Final de Julgamento, que será elaborada pela Comissão de Ensino do CAU/ES;
- 9.10. Os membros da Comissão Julgadora têm direito a rever e alterar seus pareceres e seus votos, até o último dia especificado no cronograma para seleção e julgamento;
- 9.11. As avaliações elaboradas por cada membro da Comissão Julgadora deverão discorrer sobre as qualidades e insuficiências dos trabalhos selecionados, considerados os critérios de avaliação, identificando os mesmos pelo código alfanumérico (anexo II). Deverão também explicitar cada etapa de seleção do processo de julgamento, além de outras considerações que o avaliador considere importantes para elucidar suas decisões;
- 9.12. Ao final do julgamento serão indicados o primeiro lugar de cada categoria. Ainda serão definidos os 1º, 2º e 3º colocados gerais, de acordo com as maiores pontuações e no máximo 5 (cinco) menções honrosas.
- 9.13. A Comissão Julgadora será dissolvida quando for entregue oficialmente, à Comissão de Ensino, a ficha de Julgamento, conforme estabelece este edital;
- 9.14. Os critérios de avaliação não buscam avaliar o referencial teórico e os procedimentos metodológicos adotados durante a elaboração do trabalho de conclusão de curso, mas o seu resultado projetual;
- 9.15. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no primeiro critério de julgamento do anexo II.
- 10. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**
- 10.1. Os trabalhos deverão ser apresentação em meio digital, contendo até 5 (cinco) pranchas no formato A3 da ABNT na orientação paisagem, sendo a primeira prancha, obrigatoriamente, uma prancha resumo;
- 10.2. Todos os trabalhos deverão conter título, que deverá constar, no mínimo, na prancha resumo;
- 10.3. São vedadas nas pranchas dos trabalhos qualquer informação que identifique o autor, orientador ou a instituição de ensino, assim como assinatura de desenhos ou créditos de fotos que possibilitem a identificação do autor. Qualquer elemento que possibilite a identificação do autor será passível de desqualificação;
- 10.4. Informações indispensáveis para a compreensão do trabalho e que não impliquem na sua identificação poderão ser apresentadas, como localização, cidade, bairro, bibliografia, arquivos de referências, transcrições ou citações. É permitida somente a inclusão do autor de fotos e figuras que sejam de fotografias profissionais ou imagens de terceiros, desde que indicadas as fontes;
- 10.5. Todos os textos, memoriais, explicações e especificações deverão constar apenas nas pranchas, não podendo ser entregue textos avulsos, trabalhos audiovisuais, vídeos com animação ou semelhantes para avaliação;
- 10.6. Não deve ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma prancha para outra, para fim da leitura completa do projeto.
- 11. PREMIAÇÃO E MENÇÃO HONROSA**
- 11.1. Receberão certificado específico o primeiro lugar de cada categoria e os três primeiros lugares gerais;
- 11.2. A entrega dos atos ocorrerá em ato público que será promovido pelo CAU/ES em local e horário a serem divulgados no sítio eletrônico do CAU/ES;



- 11.3. Os trabalhos vencedores conforme divulgados pela Comissão de Ensino, receberão os seguintes prêmios:
- 11.3.1. Primeiro lugar geral: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - 11.3.2. O professor orientador do trabalho vencedor receberá uma placa de premiação;
 - 11.3.3. Segundo lugar geral: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
 - 11.3.4. Terceiro lugar geral: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente Edital terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/ES, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/ES, devido motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
- 12.3. A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo as e os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.
- 12.4. Todos os trabalhos analisados pela comissão julgadora receberão certificado de participação;
- 12.5. Os participantes classificados cederão direitos de publicação e exposição dos trabalhos pelo CAU/ES em suas mídias digitais e de seus parceiros, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores;
- 12.6. Os trabalhos classificados serão mantidos como acervo do CAU/ES para eventual divulgação futura em meios oficiais, sem finalidade comercial e citada a autoria do trabalho;
- 12.7. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste edital.

Vitória, 15 de agosto de 2023.

ELIOMAR VENÂNCIO DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | |
|--|--------|---------------------|
| NOME DO AUTOR: | | |
| RG: | CPF: | DATA DE NASCIMENTO: |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE: | EMAIL: | |
| TÍTULO DO TRABALHO: | | |
| NOME DO ORIENTADOR: | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: | | |
| DATA DE APROVAÇÃO DO TRABALHO: ____/____/____ | | |

Declaro para todos fins que, tenho conhecimento do inteiro teor do regulamento do 3º Concurso de Trabalhos de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo – CAU/ES, aceito todas as suas disposições, e cedo gratuitamente ao CAU/ES os direitos de publicação e de exposição dos trabalhos por meio impresso, eletrônico ou virtual, desde que citada a autoria e que não tenha finalidade comercial.

Declaro, ainda, a inexistência de plágio, assumindo integralmente a autoria do trabalho em conjunto com o orientador, respondendo exclusivamente, judicial ou extrajudicialmente, por eventuais acusações e consequentes danos/indenizações decorrentes de tal conduta.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

Autor do Trabalho de Conclusão de Curso

Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso

Coordenador(a) do Curso de
Arquitetura e Urbanismo



ANEXO II

| | CRITÉRIOS | NOTA | PESO |
|----|---|-------------------|------|
| 1º | Abordagem do tema, relevância, inovação e criatividade. | 1,0 a 10,0 pontos | 30% |
| 2º | Fundamentação teórica e domínio nos aspectos teóricos abordados, clareza nos objetivos propostos e na metodologia adotada, resultados coerentes com os objetivos propostos. Alinhamento do tema aos campos de atuação profissional. | 1,0 a 10,0 pontos | 20% |
| 3º | Capacidade de síntese e de crítica sobre o tema, objetividade, funcionalidade e exequibilidade | 1,0 a 10,0 pontos | 20% |
| 4º | Sustentabilidade da proposta apresentada em caráter social, cultural, ambiental e econômico. Contribuição tecnológica e contribuição social. | 1,0 a 10,0 pontos | 10% |
| 5º | Coerência, concisão e objetividade do texto. | 1,0 a 10,0 pontos | 10% |
| 6º | Organização, apresentação, reapresentação e expressão gráfica. | 1,0 a 10,0 pontos | 10% |

| CRITÉRIO | NOTA X PESO | | MÉDIA |
|----------------|-------------|-----|-------|
| 1º | 0 | 0,3 | 0 |
| 2º | 0 | 0,2 | 0 |
| 3º | 0 | 0,2 | 0 |
| 4º | 0 | 0,1 | 0 |
| 5º | 0 | 0,1 | 0 |
| 6º | 0 | 0,1 | 0 |
| NOTA FINAL - 0 | | | |

Justificativa: